



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0504001/2021
131
R. [Handwritten Signature]

Processo Administrativo nº 0504001/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2021

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

CHAVES & MAIA ADVOGADOS

ASSOCIADOS

CNPJ: 20.003.811/0001-53



Contrato Social da Sociedade de Advogados - Chaves & Maia Advogados Associados

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **JORDEL SALES CHAVES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão sob o nº 7807, portador do CPF nº 82475172304, residente e domiciliado na Avenida 02, quadra S, casa 05, Alterosa Calhau, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65071-405, Telefone (98) 30832567; e 91875177.

b) **FABIO MELO MAIA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6736-A, portador do CPF nº 605.917.812-04, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, n. 01, Condomínio Itaparica, Casa 07, Turu, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Telefone (98) 91511513 e 81139003.

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social: Chaves & Maia Advogados Associados.

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração

Jordel

Fábio

Sty

0



Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Praça José Sarney, nº 70, Centro, na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, CEP: 65.415-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 10 de dezembro de 2013.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em trezentas (300) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Jordel Sales Chaves Junior	150	100,00	15.000,00
Fabio Melo Maia	150	100,00	15.000,00
TOTAL	300	100,00	30.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia e caso os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das

[Handwritten signatures and initials: SJ, J, My, @]

perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Sétima: Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Parágrafo Sexto: esta Sociedade de advogados enquadra-se como microempresa, uma vez que sua previsão de receita bruta anual não ultrapasse o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Da Reunião de Sócios

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas as regras dispostas nesta cláusula.

[assinatura] SR
[assinatura] JF
[assinatura] My
[assinatura] 3
[assinatura]



Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

[Signature]

[Signature]
[Signature]



Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresse conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and another on the left, along with the number 5.



Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios Jordel Sales Chaves Junior e Fabio Melo Maia declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Da Arbitragem

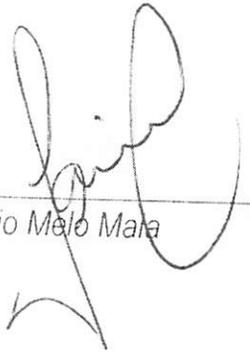
Cláusula Décima Quinta: Os sócios supracitados convencionaram entre si, que qualquer dúvida ou conflito sobre o presente contrato de sociedade advocatícia, será resolvido por mediação e arbitragem, indicando como órgão mediador o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA.

Do Foro

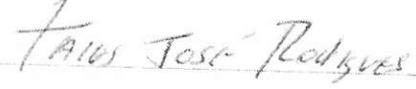
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Coroatá/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

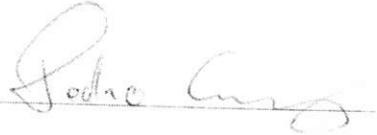
Coroatá/MA, 24 de fevereiro de 2014.


Jordel Sales Chaves Junior


Fabio Melo Maia

Testemunhas:

1. 
RG: 1085 12 8994
CPF: 046 206 213 90

2. 
RG: 023 407 393 49
CPF: 015 351 835 4



BURITICUPI - MA
Proc. 0504001
138
Fl. 20
[Handwritten signature]

CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-07, fl.01, sob o nº 378 (trezentos e setenta e oito), os autos constitutivos da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 19 de março de 2014

[Handwritten signature]

Benedita Freire Campos
Secretária das Comissões - OAB/MA

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

BURITICUPIM - MA
 Proc. 0594001/202
 739
 R. *ley*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FABIO MELO MAIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10245 OAB PA

CPF
 605.917.812-04

DATA NASCIMENTO
 28/08/1977

FILIAÇÃO
 IRESON ANTONIO FONSECA MAIA
 VERA MARIA MELO MAIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00123916416

VALIDADE
 28/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
 04/09/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 28/11/2016

41785808601
 MA034055339

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1331702864

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1331702864

foite

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR 6736-A

FABIO MELO MAIA NOME

IRESON A FONSECA MAIA, VERA M MELO MAIA FILIAÇÃO

BELEM-PA NATURALIDADE

28/08/1977 DATA DE NASC.

2814107 SSP PA R.G. 60591781204 C.P.I.

10245-PA INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA VIA 10/04/2006 EXPEDIÇÃO EM

PRESIDENTE

JOSE CALDAS GOMES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - TERRITÓRIO NACIONAL

03947919

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20/04/2007

ASSINATURA DO TITULAR

OBSERVAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 17/05/2016

ley

0



CARTA CRENDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

14 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

A Chaves & Maia Advogados Associados, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. JONATAS FERNANDO DE SOUSA RIBEIRO, portador do RG Nº: 964107988 e do CPF Nº: 027.579.453-94, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

CHAVES & MAIA Advogados Associados

FABIO MELO MAIA - OAB/MA 6736-A

RG nº. 2814107 SSP/PA

CPF nº. 605.917.812-04

Sócio / Administrador

Handwritten marks and signatures in the top left corner.

ASSINATURA DO PORTADOR
Jonatas Fernando de Souza Ribeiro
 OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15104469

Comissão Permanente de Licitação
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 17/05/12

INSCRIÇÃO: 19426

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: JONATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO

FILIAÇÃO: DOMINGOS FERNANDO MAIA RIBEIRO E LUCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

NATURALIDADE: SAO LUIS-MA

RG: 0000964107988 - SSP MA

CPF: 027.579.453-94

DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1987

VIA EXPEDIDO EM: 01 20/09/2018

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
 PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO LEGAL DE IDENTIFICAÇÃO

MAH065185311

ASSINATURA DO TITULAR

CAR E TALE DEN UADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000096410798-8 DATA DE EMISSÃO: 06/08/2018

NOME: JONATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO

FILIAÇÃO: DOMINGOS FERNANDO MAIA RIBEIRO E LUCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1987

DOC. ORDEM: CASAM. N.0048356 FLS.001 LIV.00124

CPF: 027579453-94

P-002

LUCIO FLAMOCANIANTE
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Proc. 0504001/2012
 BUIRICHUPI-MA

BURITICUPU - MA
 Proc. 0504001/2012
 143
 Jey



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CADASTRO DE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	CHAVES E MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS		CNPJ:	20.003.811/0001-53
NOME FANTASIA:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	PC JOSE SAQRNEY		Nº:	70
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	65.415-000	
CIDADE:	COROATA	ESTADO:	MARANHÃO	
TELEFONE:		CELULAR:	(99) 8103-4334	
EMAIL:	FABIOMAIA.ADV@HOTMAIL.COM			
TITULAR:	JORDEL SALES CHAVES JUNIOR			
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	19/03/2014	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:		
DATA DO CADASTRO:	16/02/2021	VALIDADE DO CADASTRO:	12 MESES	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO				
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA		
Contrato Social e suas alterações	X	Carteira de Identidade		
Cadastro de CNPJ	X	Cadastro Pessoa Física - CPF		
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	X	Fotos Internas e Externas da Empresa		
Certidão Negativa de Débito/Dívida Ativa Municipal	X			
Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial	X			
Certidão Negativa de Débito Estadual	X			
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	X			
Certidão Negativa de Débito - FGTS	X			
Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X			
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	X			
Certidão Negativa de Falência e Concordata	X			
Balanco do Ultimo Exercício Registrado na Junta Comercial	X			
Atestado de Capacidade Técnica	X			
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:				
Apresentar o CREA do Engenheiro				
Apresentar o Acervo Técnico do Engenheiro				

[Handwritten Signature]
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Eu, JONATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO, portador do CPF: 027.579.453-94, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.

[Handwritten Signature]
 CHAVES E MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ: 20.003.811/0001-53

[Handwritten marks and signatures]
 Jey
 #



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

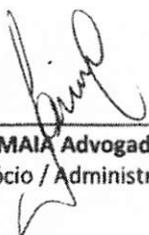
A CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.811/0001-53, sediada na Praça Jose Sarney, n.70, Coroatá, representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Melo Maia, RG nº 2814107 SSP/MA e do CPF nº 605.917.812-04, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Coroatá, 14 de maio de 2021


CHAVES & MAIA Advogados Associados
Sócio / Administrador

